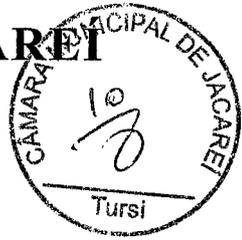




# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



**ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 05, de autoria do Vereador Abner de Madureira**

**“Dispõe sobre a redação do §2º, do art. 35, da LC 68/2018 (Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais).”**

**TEXTO ORIGINAL E EMENDA Nº 01**

**PARECER Nº 201/2019/SAJ/WTBM**

Trata-se de Projeto de alteração da Lei Complementar Municipal nº 68/2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.

Pretende o Vereador modificar o texto do parágrafo 2º do artigo 35, da supracitada norma.

Em sua Justificativa, o Edil menciona a intenção de dar maior efetividade à lei, tornando possível a inscrição dos responsáveis pelos débitos decorrentes de multas nos cadastros de proteção ao crédito. .



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Cabe a este órgão de consultoria opinar sobre os aspectos jurídicos do projeto, principalmente quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

É certo que o tema é de grande pertinência, pois a manutenção dos lotes particulares é relevante para todos os munícipes. Assim, temos que matéria é de interesse local, passível de ser regulamentada pelo Município, nos termos do *artigo 30 da Constituição Federal*.

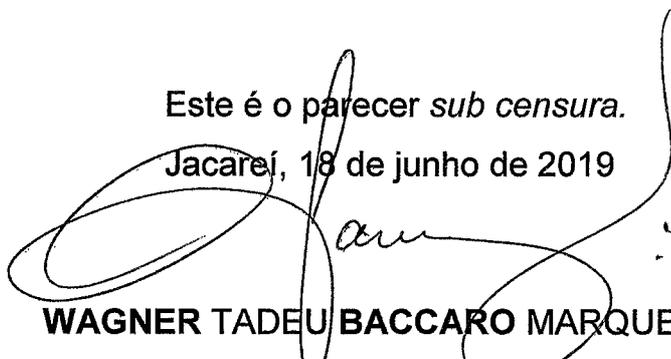
A matéria *não* está no rol daquelas que só podem ser tratadas por iniciativa do Chefe do Executivo, pelo que não há impedimento para a sua propositura por Vereador.

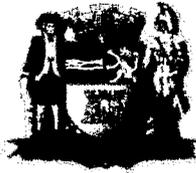
Feitos tais apontamentos, temos que o projeto e sua Emenda se encontram aptos para prosseguimento.

Para devida aprovação o projeto deve ser submetido a **dois turnos de discussões e votações**, necessitando, para sua aprovação, do **voto favorável da maioria absoluta** dos membros da Câmara Municipal. Antes, porém, deve ser objeto de análise das **Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e Obras, Serviços e Urbanismo**.

Este é o parecer *sub censura*.

Jacareí, 18 de junho de 2019

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



## Projeto de Lei Complementar nº 005/2019

**Ementa:** *Projeto de iniciativa Parlamentar, e respectiva emenda (nº 01), que altera o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, nos termos em que especifica. Possibilidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.*

### DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 201/2019/SAJ/WTBM (fls. 10/11) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 18 de junho de 2019.

**Jorge Alfredo Céspedes Campos**

*Secretário-Diretor Jurídico*